



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Terça-feira • 8 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1068

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- Edital de Chamada Pública Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº: 136/2021
- Edital de Credenciamento Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 137/2021
- Adjudicação do Tomada de Preços Nº 003/2021
- Homologação do Tomada de Preços Nº 003/2021
- Adjudicação do Tomada de Preços Nº 006/2021
- Homologação do Tomada de Preços Nº 006/2021
- Adjudicação do Tomada de Preços Nº 007/2021
- Homologação do Tomada de Preços Nº 007/2021
- Adjudicação do Tomada de Preços Nº 008/2021
- Homologação do Tomada de Preços Nº 008/2021
- Adjudicação do Tomada de Preços Nº 009/2021
- Homologação do Tomada de Preços Nº 009/2021



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.237.333/0001-43

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA** **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

I - REGÊNCIA LEGAL: LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

II - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 136/2021

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henrique Silva Tigre, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 com suas ulteriores alterações, Resoluções do FNDE e Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CRENCIAMENTO** por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 14/01/2022 a 16/12/2022 , às 08:00 às 12:00h, no Departamento de Licitação e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba Os Recursos são provenientes de Transferência do FNDE e de convênio com PNAE.

VII - PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 14/01/2022 a 16/12/2022

HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 08:00 às 12:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

Será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação.

VIII - OBJETIVO:

8.1 - Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município, conforme especificações deste Edital e Anexos.

IX - FONTE DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2.027 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

X - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no **Item VII** deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**.

XI - DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO PROJETO DE VENDA

11.1 - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, os documentos relacionados abaixo, organizados em envelopes conforme segue:

11.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

11.1.1.1 - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

11.1.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

11.1.1.3 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Cópias do ESTATUTO e ATA DE POSSE da atual diretoria da entidade Registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

11.1.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o grupo proponente será considerado inabilitado.

11.1.1.5 - Os Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

11.1.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

11.1.2.1 - No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II. Para formulá-lo o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

- a) Ser formulado em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada assinada por seu representante legal conforme especificações do **Anexo I**;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula como modelo a seguir → (Exemplo: R\$ 0,00).
- c) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

XII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

12.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridas estão conforme o Anexo I do Edital.

12.2 - As amostras dos produtos deverão ser entregues (somente para produtos industrializados) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega efetiva dos produtos para o preparo da Merenda Escolar que será servida aos alunos da Rede Municipal.

12.3 - O horário para realizar a entrega destas amostras será das 08:00 às 12:00, na Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Campo-Ba.

12.4 - As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser para 10 (dez) alunos e serão analisadas pela Nutricionista da Alimentação Escolar e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

12.4.1 - A quantidade especificada para esta aquisição de gêneros alimentícios é resultante de um cardápio implantado nas Unidades Escolares, Creches Municipais e Filantrópicas do Município, atendidas pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, considerando o número de alunos atendidos em cada uma das unidades

12.4.2 - Deverão ser respeitadas todas as descrições dos gêneros (itens) definidas pela Coordenação de Alimentação Escolar sem qualquer tipo de alteração - **Anexo V - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**;

12.4.3 - Os fornecedores que desejarem participar do processo de aquisição através de Chamada Pública deverão enviar amostras dos produtos, no mínimo 02 (duas) unidades de cada um, para a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar situada na Sede do Município de Belo Campo-Ba, para testes de Aceitabilidade por Atributos - **Anexo IV (Metodologia para Avaliação)**, caso esta Coordenação julgar necessário. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes desta Chamada Pública, junto com a relação de entrega de amostras em documento que identifique o fornecedor/proponente.

12.4.4 - As amostras deverão possuir identificação com, no mínimo, todas as quatro informações citadas abaixo.

Não serão aceitas amostras sem identificação:

- a) Nome do Fornecedor/Proponente;
- b) Número da Chamada Pública;
- c) Número do Processo Administrativo
- d) Número do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

12.4.5 - Como caráter eliminatório, as amostras passarão por testes de aceitabilidade e análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Se a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário: **Metodologia de Rendimento e Aceitabilidade por Atributos - Anexo IV**.

12.4.6 - A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba poderá determinar a realização de testes laboratoriais, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.

12.4.7 - As entregas serão realizadas na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, na Sede do Município de Belo Campo-Ba. A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, com dia e horário estipulado.

12.4.8 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores nas Unidades de Ensino da Zona Urbana em roteiros previamente estabelecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar.

12.4.9 - Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos mais sensíveis ao transporte e manipulação.

12.4.10 - Em obediência às exigências da Vigilância Sanitária, os produtos perecíveis deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.

XIII - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

13.1 - Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Rural do Município, deverão ser entregues na Coordenação de Alimentação Escolar, na sede do Município de Belo Campo-Ba, conforme solicitação deste setor.

13.2 - Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana do Município, deverão ser entregues nas respectivas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme roteiros com programação de dia, entrega e quantidades, fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.

13.3 - A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em até 03 (três) dias, todas as guias relativas aos roteiros com programação de dia, da entrega e quantidades.

13.4. No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.

13.5 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).

13.6 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.7 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo.

13.8 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

13.9 - Deverão estar isentas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

XIV - PERÍODO DE FORNECIMENTO

14.1. O período de fornecimento será durante todo o período letivo, a partir da assinatura do contrato.

XV - PREÇO

15.1 - O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o preço médio, com base nos preços de referência, de no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

15.2 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na licitação e/ou Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

XVI - CONTRATO

16.1 - O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

XVII - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, em até 60 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar, respeitado os prazos de liberação dos recursos do FNDE - PNAE.

XVIII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 - Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

18.2 - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

18.3 - A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

18.4 - Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

1º - Os fornecedores locais do município;

2º - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

3º - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

4º - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

5º - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.

XIX - RESULTADO

19.1 - A Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo em 05 (cinco) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

XX - CONTRATAÇÃO

20.1 - Uma vez declarado vencedor pela Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (**Anexo III**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

XXI - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

21.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

21.2 - O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

21.3 - O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período a iniciar a partir da celebração do **contrato até o encerramento do ano letivo**, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

21.5 - O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos locais definidos pela Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Campo-Ba, conforme solicitação deste setor.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

XXII - FORO

23.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Belo Campo-Ba, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

XXIV - INFORMAÇÕES

24.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

XXV - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços - Relação de Produtos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Projeto de Venda;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Formulário para Metodologia para Avaliação de Amostras;
- e) **Anexo V** - Especificação dos Gêneros Alimentício.

Belo Campo-Ba, 13 de Janeiro de 2021.

Jesiel Santos Viana

Presidente da CPL

Portaria Municipal nº 043, de 09 de Setembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO I – RELAÇÃO DE ALIMENTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município.

FORNECEDOR:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 14/01/2022 a 16/12/2022.	E-MAIL:	CONTATO:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	14.000	Kg	Abóbora , em embalagens contendo 15 kg, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 2,90	R\$ 40.553,33
2	5.000	Kg	Goiaba , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,47	R\$ 27.333,33
3	7.000	Kg	Maracujá , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,50	R\$ 38.500,00
4	8.000	Kg	Manga , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
5	8.000	Kg	Batata Doce , Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Qualidade de primeira. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,33	R\$ 26.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

6	8.000	Kg	Aipim , raízes com casca, higienizadas, entregue em caixas contendo 20 kg, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,33	R\$ 26.666,67
7	4.000	Molho	Alface , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,17	R\$ 12.666,67
8	8.000	Kg	Banana Prata , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,83	R\$ 30.666,67
9	7.000	Kg	Banana Terra , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 10,00	R\$ 70.000,00
10	6.000	Kg	Beterraba , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,67	R\$ 22.000,00
11	7.000	Kg	Cenoura , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,67	R\$ 25.666,67
12	3.500	Kg	Coentro moído , extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, está acondicionado em embalagem de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 20,00	R\$ 70.000,00
13	7.000	Kg	Laranja , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

			Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
14	8.000	Kg	Melancia , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
15	2.000	Kg	Pimentão verde , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
16	5.000	Kg	Tomate salada , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
17	4.500	Kg	Mamão formosa ou papaya , selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,33	R\$ 15.000,00
18	5.500	Kg	Farinha de mandioca , sem sujidades, com características organolépticas preservadas em embalagens primárias de 1 KG contendo rótulos com informações nutricionais e data especificando o dia em que foi embalada, validade máxima de 180 dias. Acondicionados em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 3,33	R\$ 18.333,33
19	2.500	Kg	Biscoito de polvilho , sem sujidades, com características organolépticas preservadas em embalagens primárias de 200 gramas contendo rótulos com informações nutricionais e data especificando o dia em que foi embalada, validade máxima 90 dias. Acondicionados em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R\$ 24,43	R\$ 61.083,33
VALOR TOTAL					R\$600.836,67

1) PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:

a) Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar

b) Serão atendidas todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

e) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no **Município de Belo Campo-Ba**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

2) FORMA DE PAGAMENTO: - Em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do(s) produto(s).

3) FORMA DE ENTREGA: Entregar conforme solicitação da Contratante;

4) VALIDADE DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA): 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos produtos objeto do **Chamada Pública nº 001/2022**, e que possuo a capacidade necessária para o fornecimento dos itens listados e especificados nesta proposta de preços e no Projeto de Vendas. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01, 02, 03 e 04 relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Chamamento Público, e ainda cumprir todas as normas regulamentares para o seu fornecimento.

....., de de 20.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CNPJ/CPF E DADOS DA ENTIDADE/PRODUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.237.333/0001-43
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

1 - Modelo Proposto para os Fornecedores GRUPO FORMAL e INFORMAL

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
GRUPO FORMAL e INFORMAL					
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 001/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município	6. Email		
8. Nome do representante legal		9. CPF		10. DDD/Fone	
11. Banco	12. Nº da Agência	13. Nº da Conta Corrente	14. Nº de Associados	15. Nº de Associados com DAP Física	
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente		2. CPF:			
3. Endereço		4. Município:		5. CEP:	
6. Email:		7. Fone:	8. Organizado por Entidade Articuladora ()Sim ()Não		
9. Nome da Entidade Articuladora(Quando Houver)					
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMA)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a Resolução nº 021/2021 CD/FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

Item	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					Total Agricultor
10	Nome					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

Nº DAP					Total Agricultor
TOTAL DO PROJETO					R\$ -
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
TOTAL DO PROETO					
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
A - Grupo Formal					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
				CPF:	
B - Grupo Informal					
Local e Data:		Agricultores do Grupo Informal		Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.237.333/0001-43

2 - Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Fornecedor Individual				
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 001/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL				
A – Fornecedor (a) Individual				2. CPF
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nº DAP Pessoa Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
TOTAL DO PROJETO				
OBS: *PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº 001/2022 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO CAMPO-BA, E**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**), com sede à Av., n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009, resoluções do FNDE, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da **Chamada Pública nº 001/2022**, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

LOTE Nº - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

1.2 - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

1.3 - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

1.4 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

2.2.1 - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Belo Campo-Ba;

2.2.1.1 - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

2.2.2 - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

2.2.3 - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em R\$ _____, (_____ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____- Agência _____, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1 - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3 - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4 - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1 - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

3.5 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão:
Programa/Atividade:
Classificação Econômica:

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.5 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da venda dos gêneros alimentícios praticados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

8.6 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.2 - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

9.2 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.1 - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Campo-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI.** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

10.1 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

10.2 - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

10.3 - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

10.4 - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

10.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, dede

.....
Prefeito

.....
Contratado(a)

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS (SOMENTE PARA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS)

licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.”

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista.

A Comissão de Avaliação Sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

ETAPA 01) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, após a data estipulada para realização desta Chamada Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel identificando o fornecedor/proponente, em 02 (duas) vias, contendo: nome do Fornecedor/Proponente, número desta Chamada Pública e número do item, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo Responsável Técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações consignadas neste edital.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, verificará se as condições das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões, contradições ou desconformidades que comprometam o consumo dos alimentos ofertados.

03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada em todos os itens que o Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessários, passando por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, sempre que a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário.

ETAPA 02) - TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos (somente para produtos industrializados), por meio da escala hedônica de 09 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo de aquisição caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme padrões de consumo, normas de higiene, uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

Nome:

Data:

Você esta recebendo uma amostra de _____. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota que mais reflita com seu julgamento usando a escala abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a textura ou consistência do alimento.

ATRIBUTO	Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)	Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.
Aparência		
Aroma		
Sabor		
Textura ou Consistência		

Código da amostra:

- 9 - Gostei extremamente
- 8 - Gostei muito
- 7 - Gostei moderadamente
- 6 - Gostei ligeiramente
- 5 - Indiferente
- 4 - Desgostei ligeiramente
- 3 - Desgostei moderadamente
- 2 - Desgostei muito
- 1 - Desgostei extremamente

Análise dos resultados:

Para cada atributo será contado o número de provadores que deram notas acima de 7.

Essa contagem será dividida pelo total de provadores e multiplicada por 100, obtendo-se desta forma o percentual de aceitação de cada atributo:

% aceitação de cada atributo = (nº. de provadores que atribuíram notas maiores ou iguais a 7 / nº. total de provadores) x 100.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



**Belo Campo-Ba
2022**

Programa
Nacional de
Alimentação
Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS
1	14.000	Kg	Abóbora , em embalagens contendo 15 kg, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
2	5.000	Kg	Goiaba , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
3	7.000	Kg	Maracujá , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
4	8.000	Kg	Manga , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
5	8.000	Kg	Batata Doce , Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Qualidade de primeira. Entregue em caixas de papelão ou plásticas sem comprometer as características organolépticas do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
6	8.000	Kg	Aipim , raízes com casca, higienizadas, entregue em caixas contendo 20 kg, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
7	4.000	Molho	Alface , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
8	8.000	Kg	Banana Prata , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
9	7.000	Kg	Banana Terra , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
10	6.000	Kg	Beterraba , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

			procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
11	7.000	Kg	Cenoura , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
12	3.500	Kg	Coentro moído , extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, está acondicionado em embalagem de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
13	7.000	Kg	Laranja , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
14	8.000	Kg	Melancia , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
15	2.000	Kg	Pimentão verde , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
16	5.000	Kg	Tomate salada , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
17	4.500	Kg	Mamão formosa ou papaya , selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
18	5.500	Kg	Farinha de mandioca , sem sujidades, com características organolépticas preservadas em embalagens primárias de 1 KG contendo rótulos com informações nutricionais e data especificando o dia em que foi embalada, validade máxima de 180 dias. Acondicionados em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
19	2.500	Kg	Biscoito de polvilho , sem sujidades, com características organolépticas preservadas em embalagens primárias de 200 gramas contendo rótulos com informações nutricionais e data especificando o dia em que foi embalada, validade máxima 90 dias. Acondicionados em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO/BA

O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, com sede nesta cidade de BELO CAMPO-BA, na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a público, sob a modalidade **CREDENCIAMENTO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO/BA**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

1.1 O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir do dia 14/01/2022 a 16/12/2022, das 08:00 às 12:00 horas, na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, no Setor de Licitações, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de BELO CAMPO-BA

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação o **Credenciamento de empresa(s) para prestação de Serviços de moldagem, confecção, instalação e ajustes de próteses dentárias para atendimento de pacientes do Município de Belo Campo/BA**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

2.2 - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

2.3 - A contratação será pelos preços praticados descritos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” (R\$ 150,00) por unidade.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, por fax ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

4.1.1- Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a apresentação de documentação e proposta de preços.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

5.3 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOTOLÓGICAS) através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Federal de Odontologia e Conselho Regional de Odontologia - CRO.
- c) Comprovação de que o Laboratório de Próteses possui cadastramento junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde mediante apresentação de ficha cadastral do estabelecimento e ficha dos profissionais à ele vinculado, em atendimento à Portaria GM/MS nº 599 de 23 de Março de 2006. As fichas deverão estar de acordo com a Nota Técnica do Ministério da Saúde da Saúde sobre o credenciamento de laboratórios de próteses com data de emissão de até 30 (trinta) dias antes da abertura da sessão
- d) Comprovação de cumprimento ao Art. 16 da Resolução - RDC nº 051 de 06 de Outubro de 2011, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual do domicílio sede da empresa, quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.
- e) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A aptidão exigida deverá contemplar:

- I. relação, especificando e quantificando os equipamentos referentes ao serviço pleiteado;
- II. comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:
 - a. carteira de Trabalho;
 - b. contrato social;
 - c. contrato de prestação de serviços;
 - d. contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- f) Comprovação de habilitação profissional para o exercício das atividades mediante a apresentação de Cópia do Registro dos Profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO, da equipe responsável pela prestação de serviços conforme categorias abaixo.
 - I. Cirurgião Dentista - CD
 - II. Técnico em Saúde Bucal - TSB ou Auxiliar em Saúde Bucal - ASB
 - III. Técnico em Prótese Dentária - TPD
 - IV. Auxiliar de Prótese Dentária - APD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

6.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

6.3.1.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.3.1.2 - Balanço Patrimonial do último exercício financeiro devidamente registrado na Junta Comercial.

6.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5 - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

b) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal da sede do domicílio da empresa com data vigente.

c) Alvará de localização e funcionamento da sede de domicílio da empresa com data vigente.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do credenciamento for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

6.7- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.7.1 - As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:

- a) Declaração da sua concordância expressa, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- b) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO

- 7.1** - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2** - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de cláusulas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3** - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4** - As pessoas jurídicas aptas ao credenciamento serão notificadas via *e-mail*.
- 7.5** - O paciente que necessitar dos serviços, objeto deste credenciamento, serão atendimento diretamente na Unidade de Saúde de Belo Campo-Ba.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1** - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2** - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.
- 8.3** - Os recursos e as impugnações devem observar os seguintes requisitos:
 - a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;
 - b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
 - c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
 - d) serem protocolados na Prefeitura Municipal, encaminhados pelo Correios, ou por e-mail ou fax, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4** - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5** - Os recursos e as impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo deste credenciamento iniciará em **14/01/2022 a 16/12/2022** ou até quando não restarem mais itens do objeto deste edital, descritos no Anexo I, para serem disponibilizados.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

11.2 - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

11.3 - A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "*a posteriori*" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

11.4 - A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

11.5 - A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Belo Campo-Ba.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

12.1.1 - Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;

12.1.2 - Respeitar os prazos fixados neste edital;

12.1.3 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;

12.1.4 - Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;

12.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.6 - Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;

12.1.8 - O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;

12.1.9 - As solicitações para cumprimento do subitem 12.1.8, não gerarão novas ordens de fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da ordem de fornecimento correspondente;

12.1.10 - Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante;

12.1.11 - Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

12.1.12 - Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final.

12.1.13 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

12.1.14 - Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;

12.1.15 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;

12.1.16 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;

12.1.17 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

12.1.18 - Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

12.1.19 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;

12.1.20 - Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

12.1.21 - Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;

12.1.22 - Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

12.1.23 - Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;

12.1.24 - Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

12.1.25 - Comprovar, no ato da assinatura do credenciamento, o cumprimento à Resolução-RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde.

12.1.26 - Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 13.1** - Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;
- 13.2** - Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço;
- 13.3** - Respeitar os prazos estipulados neste edital;
- 13.4** - Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;
- 13.5** - Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;
- 13.6** - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

14 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** - A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.
- 14.2** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.
- 14.3** - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.
- 14.4** - Se os documentos mencionados no item 14.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.
- 14.5** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 14.6** - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 14.7** - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 14.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços poderá ser concedida após prazo mínimo de 12 (doze) meses após assinatura do Termo de Adesão.

16 - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

16.1 - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme **Anexo IV** deste edital.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:a) advertência;

a) multa na forma prevista no item 17.3.;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;

g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

17.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18 - DO DESCRENCIAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

18.1 - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a **CRENCIADA** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A **CRENCIADA** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

18.2 - A **CRENCIADA** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3 - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) a **CRENCIADA** não atender, por 03 (três) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, a **CRENCIADA** deixar de executá-lo;

18.4 - Fica facultada a defesa prévia da **CRENCIADA**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

19.2 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento a interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

19.3 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

19.4 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

19.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 77 - 3437-2939, ou ainda pelo e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com.

19.6 - Constituem Anexos deste Edital:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- d) **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**
- e) **ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO**

Belo Campo-Ba, 13 de Janeiro de 2022.

Jesiel Santos Viana
Presidente CPL

José Henrique Silva Tigre
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CREENCIAMENTO Nº 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a **para Credenciamento de empresa(s) para prestação de Serviços de moldagem, confecção, instalação e ajustes de próteses dentárias para atendimento de pacientes do Município de Belo Campo/BA.**

1.2. O valor pela prestação dos serviços tem como base as pesquisas de preços de mercado realizadas junto às empresas que oferecem esta modalidade de atendimento, obtendo-se a partir desta informação o preço médio, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SERV.	600	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila. Estas</p>	R\$ 150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

			<p>Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>MOLDAGEM, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES CORONARIAS / INTRA RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO) Confeção laboratorial de coroas, restaurações parciais indiretas (onlays e inlays), incrustrações (RMF), próteses convencionais ou adesivas metálicas, metoplásticas, metalocerâmicas, resinas reforçadas, porcelanas puras, coroas com encaixe e/ou núcleos intra radiculares por elemento dental.</p>	
--	--	--	--	--

2. Justificativa:

Considerando: que a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, que tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, através da implantação de CEOs e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através das próteses dentárias; realizaremos a contratação de um Laboratório de Prótese Dentária para prestar os serviços de confecção de próteses dentárias à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Campo-Ba.

3. Etapas mínimas a serem cumpridas pela empresa para confecção das próteses odontológicas

Confeção de próteses totais compreendendo as etapas relacionadas a seguir:

ETAPA CLÍNICA

- a) Avaliação Clínica Bucal
- b) Moldagem inicial
- c) Confeção de modelo de estudo
- d) Prova de Dentes
- e) Instalação da prótese
- f) Ajuste Oclusal
- g) Reajustes e Correções

ETAPA LABORATORIAL

- h) a) Montagem de Dentes
- i) b) Etapa de Prensagem
- j) c) Etapa de Acabamento da Prótese
- k) d) Etapa de Polimento da Prótese
- l) e) Etapa de Controle de Qualidade

Confeção de próteses parciais, compreendendo minimamente as etapas relacionadas a seguir:

ETAPA CLÍNICA

- a) Avaliação Clínica Bucal
- b) Moldagem inicial
- c) Confeção de modelo de estudo
- d) Prova da Estrutura Metálica
- e) Instalação da prótese
- f) Ajuste Oclusal
- g) Reajustes e Correções



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

ETAPA LABORATORIAL

- a) Montagem de Dentes
- b) Etapa de Prensagem
- c) Etapa de Acabamento da Prótese
- d) Etapa de Polimento da Prótese
- e) Etapa de Controle de Qualidade

ETAPA CLÍNICA: As fases da etapa clínica somente poderão ser realizadas pelo Cirurgião Dentista com o suporte de Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares em Saúde Bucal e Auxiliares de Prótese Dentária fornecidos pela empresa contratada e devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO. Todas as atividades realizadas pelos auxiliares deverão ser diretamente supervisionadas pelo Cirurgião Dentista da empresa contratada.

ETAPA LABORATORIAL: As fases da etapa laboratorial somente poderão ser realizadas pelo Técnico em Prótese Dentária e/ou Cirurgião Dentista Protésista com o suporte de Auxiliares de Prótese Dentária fornecidos pela empresa contratada e devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.

Observação: A fase relativa à prova de estrutura metálica deverá ser testada diretamente no paciente, na unidade de saúde do município. Somente após esta fase poderá ser realizada a fase de confecção da prótese.

4. Obrigações da Empresa Contratada:

1. Garantia da integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;
2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;
3. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão do usuário a até o término do período de vigência da garantia das próteses fornecidas (período de 03 meses);
4. Observar e garantir as questões de sigilo profissional;
5. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, de maneira adequada;
6. Laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde.
7. Comunicar à Secretaria de Saúde de Belo Campo-Ba toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário;
8. Atender, durante a vigência do contrato, às necessidades de próteses dentárias dos município beneficiário, desde que respeitada a sua capacidade operacional e a cota anual preestabelecida;
9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
11. Apresentar sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde de Belo Campo-Ba, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

12. Responsabilizar-se pelo transporte dos insumos e peças de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento;
13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;
14. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas e de biossegurança;
15. Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;
16. Permitir o acesso de quaisquer funcionários e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela Secretaria de Saúde de Belo Campo-Ba, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
17. Respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do município, quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo;
18. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
19. Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários para o atendimento aos usuários do SUS.
20. Encaminhar mensalmente para a Secretaria Municipal de Belo Campo-Ba a relação nominal dos pacientes atendidos contendo o tipo de prótese confeccionada por paciente, bem como relação com assinatura dos pacientes que forem contemplados com as próteses dentárias e demais informações que forem necessárias.
21. Ofertar todo material para realização das etapas: Moldagem, Plano de Orientação, Confecção das Próteses, Consertos e Ajustes sem nenhum custo adicional para o município de Belo Campo-Ba.
22. As etapas de Moldagem, Plano de Orientação, Instalação das Próteses nos Pacientes, Consertos e Ajustes deverão ser realizadas diretamente no município de Belo Campo-Ba, cuja mão de obra será de total responsabilidade da contratada.
23. Oferecer garantia total de 03 (três) meses sobre todas as próteses dentárias entregues aos pacientes do município de Belo Campo-Ba.

OBSERVAÇÕES:

1 - O licitante será responsável pela **base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina rósea, acabamento além de realização de esqueleto metálico e acrilização para PPR.**

2 - os dentes a serem utilizados nas próteses deverão ser elaborados com resina de alta densidade que ofereça maior estabilidade de cor e maior resistência à solubilidade e maior dureza superficial; os dentes posteriores deverão ser em (2) camadas.

3 - A entrega da prótese dentária ou qualquer prova, deverá ser feita também na sede do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

- 4 - A Contratada deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da Moldagem Inicial.
- 5 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações aceitas.
- 6 - O cirurgião-dentista das unidades de saúde rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações aceitas.
- 7 - Os materiais necessários para confecção das próteses é por conta do licitante vencedor;
- 8 - O transporte das peças em questão será de responsabilidade do licitante vencedor (SECRETARIA DE SAÚDE x LABORATÓRIO - LABORATÓRIO x SECRETARIA DE SAÚDE);
- 9- Os profissionais da Secretaria de Saúde poderão fazer visitas ao laboratório do licitante vencedor.
- 10 - O laboratório contratado deverá enviar à Secretaria de Saúde de Belo Campo-Ba até o dia 20 (vinte) de cada mês o arquivo de produção (BPA - Individualizado) em formato digital, bem como o relatório de produção extraído do sistema BPA Magnético, para fins de conferência e processamento final junto ao Sistema SIASUS na Secretaria de Saúde.
- 11 - O processo de moldagem para confecção das próteses deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado (Cirurgião Dentista) disponibilizado pelo Laboratório contratado e o atendimento deverá ocorrer em Unidade Básica de Saúde do município em datas a serem programadas pela Secretaria de Saúde.
- 12 - Os materiais necessários para realização do processo de moldagem das próteses dentárias deverão ser fornecido pelo Laboratório contratado, sendo eles: Moldeiras bucais, alginato e gesso odontológico.
- 13 - O processo de entrega das próteses deverá ser realizado por profissional devidamente habilitado (Cirurgião Dentista) disponibilizado pelo Laboratório contratado e o serviço deverá ocorrer em sede do município em datas a serem programadas pela Secretaria de Saúde. Com isso, caso seja avaliado no momento da entrega a necessidade de reajuste na prótese, o mesmo deverá ser feito sem custo adicional.
- 14 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- Prazo e Local de entrega:** os produtos solicitados deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município de Belo Campo-Ba. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetivar a entrega.
- Prazo de Pagamento:** Até 30 (Trinta) dias após a entrega das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CREENCIAMENTO Nº 001/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba

CREENCIAMENTO Nº 001/2022

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CREENCIAMENTO Nº 001/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba

CREENCIAMENTO Nº 001/2022

_____ (*nome do licitante*), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, concorda com as condições fixadas neste edital e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras constantes de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, DECLARA:

I - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

II - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O valor pela prestação dos serviços têm como base as pesquisas de preços de mercado realizadas junto às empresas que oferecem esta modalidade de atendimento, obtendo-se a partir desta informação o preço médio, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SERV.	600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS REMOVÍVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. MOLDAGEM, CONFEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes	R\$ 150,00

Credenciamento nº 001/2022 - Pag. 18

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: S8ZQ/A+BP7WQAE1VE3UHWG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

		<p>artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>MOLDAGEM, CONFECCÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>MOLDAGEM, CONFECCÃO E ADAPTAÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITÁRIA muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.</p> <p>MOLDAGEM, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES CORONARIAS / INTRA RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO) Confeção laboratorial de coroas, restaurações parciais indiretas (onlays e inlays), incrustações (RMF), próteses convencionais ou adesivas metálicas, metoplásticas, metalocerâmicas, resinas reforçadas, porcelanas puras, coroas com encaixe e/ou núcleos intra radiculares por elemento dental.</p>	
--	--	---	--

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.1.1. Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer as fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Campo-Ba. Será de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Belo Campo-Ba determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas na pessoa jurídica e deverão seguir as seguintes especificações:

2.1.2. Confeção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sobresponsabilidade do Laboratório de Prótese):

- a)** Confeção das moldeiras individuais;
- b)** Confeção do plano de cera;
- c)** Montagem dos dentes;
- d)** Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e)** Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f)** Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Campo-Ba;

h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 180 (cento e oitenta dias) dias.

2.1.3. Confeção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sobresponsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confeção das moldeiras individuais;

b) Confeção do plano de cera;

c) Montagem dos dentes;

d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);

e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

g) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Campo-Ba;

h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

2.1.3. Confeção de próteses parciais removíveis superiores com estrutura metálica ou grampo, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confeção de próteses parciais removíveis sob-responsabilidade do Laboratório de Prótese):

a) Confeção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

c) Confeção de plano de cera para registro de oclusão;

d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;

e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Campo-Ba;

i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

2.1.4. Confeção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confeção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

a) Confeção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

c) Confeção de plano de cera para registro de oclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Campo - Ba;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I do Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

3.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.

3.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

3.4. Se os documentos mencionados no item 3.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.7. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA**

4 - DO REAJUSTE

4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços poderá ser concedida após prazo mínimo de 12 (doze) meses após assinatura do Termo de Adesão.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:a) advertência;

- a) multa nas formas previstas no Edital;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

5.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

(Local), (data)

Carimbo e assinatura da empresa _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 003/2021** realizada nos dias 08/09/2021 e 19/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Vias Públicas do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ADEQUAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.446.613/0001-31). Valor Global: R\$ 700.797,05 (setecentos mil setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Belo Campo-Ba, 07 de Fevereiro de 2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Tomada de Preços nº 003/2021** realizada nos dias 08/09/2021 e 19/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Vias Públicas do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ADEQUAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.446.613/0001-31). Valor Global: R\$ 700.797,05 (setecentos mil setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Belo Campo-Ba, 07/02/2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 006/2021** realizada nos dias 17/12/2021 e 19/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com arquibancada na Região da Cabeceira, zona rural do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 34.509.202/0001-85). Valor Global: R\$ 365.206,76 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos). Belo Campo-Ba, 07 de Fevereiro de 2022.
José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Tomada de Preços nº 006/2021** realizada nos dias 17/12/2021 e 19/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com arquibancada na Região da Cabeceira, zona rural do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 34.509.202/0001-85). Valor Global: R\$ 365.206,76 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e seis reais e setenta e seis centavos). Belo Campo-Ba, 07/02/2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO da Tomada de Preços nº 007/2021** realizada no dia 21/12/2021, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Construção de 02 (duas) quadras poliesportivas com arquibancada na Região de Lagoa de Estevão e Serrinha de João Marinho, zona rural do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: CAETANO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 26.729.364/0001-09). Valor Global: R\$ 886.320,37 (oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos). Belo Campo-Ba, 07 de Fevereiro de 2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 007/2021** realizada no dia 21/12/2021, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Construção de 02 (duas) quadras poliesportivas com arquibancada na Região de Lagoa de Estevão e Serrinha de João Marinho, zona rural do Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: CAETANO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 26.729.364/0001-09). Valor Global: R\$ 886.320,37 (oitocentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos). Belo Campo-Ba, 07/02/2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 008/2021** realizada nos dias 14/12/2021 e 19/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Construção de Praça da Creche Morada Real*, tendo como vencedora a seguinte licitante: FÊNIX CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 16.872.663/0001-36). Valor Global: R\$ 779.884,69 (setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Belo Campo-Ba, 07 de Fevereiro de 2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Tomada de Preços nº 008/2021** realizada nos dias 14/12/2021 e 19/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Construção de Praça da Creche Morada Real*, tendo como vencedora a seguinte licitante: FÊNIX CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 16.872.663/0001-36). Valor Global: R\$ 779.884,69 (setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Belo Campo-Ba, 07/02/2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 009/2021** realizada nos dias 27/12/2021 e 19/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Construção de Praça Marcelino Pinheiro e Pavimentação das vias do entorno*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ADEQUAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.446.613/0001-31). Valor Global: R\$ 1.097.313,24 (um milhão noventa e sete mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos). Belo Campo-Ba, 07 de Fevereiro de 2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Tomada de Preços nº 009/2021** realizada nos dias 27/12/2021 e 19/01/2022, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de Engenharia para prestação de serviços de Construção de Praça Marcelino Pinheiro e Pavimentação das vias do entorno*, tendo como vencedora a seguinte licitante: ADEQUAR ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.446.613/0001-31). Valor Global: R\$ 1.097.313,24 (um milhão noventa e sete mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos). Belo Campo-Ba, 07/02/2022. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.